



1ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 115/2024 SEAGRI- COMPRASGOV

Nº 900115/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de material permanente e material de consumo, para atender a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

O PREGOEIRO comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado **Aviso de Licitação** publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.809, Jornal Opinião, ambos do dia 03/07/2024, e no DOU nº 128 do dia 05/07/2024, e ainda no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ac.gov.br **da NOTIFICACAO nos termos abaixo:**

1- DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS DO ÓRGÃO:

EMPRESA “A”

Questionamento 1: a) A quantidade para contratação que consta no edital (18 peças para o item 8 e 18 peças para o item 12) seria a quantidade mínima empenhada?

Resposta 1: A quantidade para contratação imediata é a constante no Termo de Referência nº 61/2024/Seagri ([0011508445](#)), que para os itens 8 e 12 correspondem a 18 unidades de cada item.

Questionamento 2: Referente ao item 12 (MACACO HIDRÁULICO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Capacidade de 12 toneladas), seria um MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA 12 TONELADAS?

Resposta 2: O macaco hidráulico do tipo garrafa com capacidade para 12 toneladas de carga atende as necessidades desta Secretaria.

EMPRESA “B”

Questionamento 1: Seja alterada a condição de emplacamento para “primeiro emplacamento em nome do órgão contratante”

Resposta 1: O termo de referência estabelece claramente a condição para o item 01 CAMINHONETE 4X4 - VEÍCULO UTILITÁRIO, que a documentação (emplacamento e licenciamento) deverá estar em nome da contratante, isso deve ser seguido pelos licitantes interessados. Todos os participantes da licitação tem acesso ao termo de referência completo, que é parte integrante do edital, para que possam preparar suas propostas de acordo com todas as especificações técnicas e administrativas exigidas.



Questionamento 2: E que seja incluída no termo de referência a Lei Ferrari (nº 6.729/79) que regulamenta a comercialização de veículo novo (zero km).

Resposta 2: Percebe-se que editais que se norteiam pela Lei Ferrari acabam por infringir indiretamente o princípio da competitividade, já que, quanto maior o número de licitantes, maior será a probabilidade das propostas contemplarem preços mais vantajosos, sendo que esta alteração solicitada não contribuirá para uma livre competição entre os participantes, logo, não será acatada

EMPRESA “C”

1. ESPECIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO
RELAÇÃO DE ITENS: Automóvel Tipo Motor: Mínimo 2.5 L, Quantidade Portas: 4 UN, Tipo Combustível: Diesel , Potência: 175 CV, Quantidade Passageiro: 5 UN, Tipo Câmbio: Automático , Modelo: Suv , Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Air-Bag Duplo Frontal , Cor: Preta , Características Adicionais: Com Cubículo, Tracção 4 X 4	Podemos desconsiderar a descrição da relação de itens? De acordo com o termo de referência o veículo buscado é uma picape, sem cubículo e com transmissão podendo ser manual ou automática.

QUESTIONAMENTO1:Solicitamos alterar/esclarecer as especificações supracitadas para que possamos participar do certame, ampliando a competitividade.

RESPOSTA1 : A descrição do item acima especificado não corresponde ao que consta no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 115/2024 SEAGRI ([0011516976](https://www.ac.gov.br/licitacoes-e-compras/licitacoes/licitacao/licitacao-0011516976)), em sua especificação, sendo essas, as configurações mínimas exigidas, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAMINHONETE 4X4 - VEÍCULO UTILITÁRIO	Unidade	06	12		

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAMINHONETE 4X4 - Veículo utilitário para cargas acima de 1 tonelada, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo picape; cabine dupla; capacidade para 5 ocupantes; 4 portas; capacidade de carga mínima de 1000 kg, direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; motor de, no mínimo, 180 CV, combustível diesel; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente;



documentação (emplacamento e licenciamento) em nome da contratante; garantia mínima de 12 (doze) meses.

2. LICENCIAMENTO

QUESTIONAMENTO 2: Tendo em vista a obrigatoriedade de entrega do veículo licenciado, solicitamos informar se o órgão adquirente possui direito à isenção do IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor

RESPOSTA 2: O Governo do Estado do Acre, representado pela Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, possui imunidade tributária relativa ao IPVA.

QUESTIONAMENTO 3: Entendemos que o CNPJ de faturamento deverá ser o mesmo para licenciamento/emplacamento do veículo. Não haverá menção de CNPJ diferentes na mesma nota. Correto?

RESPOSTA 3: O veículo será registrado unicamente no CNPJ da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

QUESTIONAMENTO 4: Esclarecemos que, devido a atual legislação vigente, poderá haver restrição tributária em caso de transferência antes de 1 ano. Desta forma, orientaremos que o órgão adquirente entre em contato com a SEFAZ para solicitar a baixa da restrição. Será aceito esta condição, de exclusiva responsabilidade do órgão adquirente, correto?

RESPOSTA 4: Correto. não haverá transferência do veículo.

QUESTIONAMENTO 5: Apenas 1 (um) emplacamento estará incluso no preço. Havendo necessidade de transferência perante o DETRAN, todos os custos e procedimentos serão de exclusiva responsabilidade do órgão adquirente, não cabendo a empresa proponente qualquer responsabilidade, correto?

RESPOSTA 5: Correto.

3. PRAZO DE ENTREGA

QUESTIONAMENTO 6: Consta no Edital: “13.2.1. O Prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.”

Considerando a logística de entrega, emplacamento e demais procedimentos, solicitamos alteração do prazo de entrega para 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir do recebimento, pela



empresa Contratada, de todos os documentos assinados pelo órgão Contratante: Contrato, Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, prevalecendo o documento que for recebido por último.

RESPOSTA 6: Essas considerações não justificam o prazo solicitado pela empresa (180 dias). Deste modo, o prazo estabelecido no edital (60 dias) é razoável para a entrega do veículo, após assinada a ordem de entrega.

4. PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, SE SUPERIOR

QUESTIONAMENTO 7: Consta no Edital: 19.1. prazo de garantia do objeto será de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo do objeto.”

“57.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja SUPERIOR ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá OFERECER a garantia do bem ofertado pelo maior período;”

O veículo que pretendemos ofertar possui garantia do fabricante de 5 (cinco) anos, ou 100.000 (cem mil) quilômetros prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Devido a limitação de quilometragem, perguntamos: Será aceito?

RESPOSTA 7: A garantia apresentada pela empresa será aceita.

5. CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO

QUESTIONAMENTO 8: Consta no Edital: “15.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de pagamento de taxas de licenciamento, seguro obrigatório, emplacamento e documentação do veículo e quaisquer outras despesas necessárias à regular circulação do veículo.”

Pedimos esclarecer o termo “e quaisquer outras despesas necessárias à regular circulação do veículo.” Refere-se apenas ao emplacamento/licenciamento perante o DETRAN. Correto?

RESPOSTA 8: Correto.

6. DESLOCAMENTO

QUESTIONAMENTO 8: Esclarecemos que a Mitsubishi Motors conta com o MitAssistance, que é um serviço de apoio para assistência ao veículo na eventualidade de ocorrência de pane elétrica, mecânica ou acidente, com cobertura de 01 (um) ano, de acordo com os termos de garantia e condições gerais do fabricante. Para atendimento a este serviço, o veículo deverá ser conduzido até o concessionário mais próximo, por seu proprietário, para o atendimento em garantia e revisões.

Perguntamos: Este serviço atenderá as necessidades deste d. órgão?

RESPOSTA 8: Esse serviço atende as nossas necessidades.

7. DESPESAS – SEGURO-OBRIGATÓRIO



QUESTIONAMENTO 9: Consta no Edital: “15.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de pagamento de taxas de licenciamento, seguro obrigatório, emplacamento e documentação do veículo e quaisquer outras despesas necessárias à regular circulação do veículo.”

Entendemos que o seguro determinado no subitem acima refere-se unicamente ao DPVAT.

Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 9: Correto.

8. DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO

QUESTIONAMENTO 10: Consta no Edital: “17. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.” [...]

“28. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

28.9. Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação dos serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado;” [...]

“ANEXO IV DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados _____, nos termos do Edital e seus Anexos.”

Considerando que o objeto do edital discorre sobre:

“1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de material permanente e material de consumo, para atender a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.”

Diante do exposto, sugerimos que:

a) Onde se lê: “18.1. O pagamento dos serviços prestados (...)”

Leia-se: “17.1. O pagamento do fornecimento dos bens/materiais (...)”

b) Onde se lê: “28.9. Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação dos serviços (...)”

Leia-se: “28.9. Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, o fornecimento dos bens/materiais (...)”

c) Onde se lê: “Proposta de fornecimento de serviços especializados (...)”

Leia-se: “Proposta de fornecimento de material permanente e material de consumo (...)”



Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 10: O entendimento está correto. Foi inserido nos autos a errata ([0011692525](#) e [0011693464](#)) com objetivo de sanar erros de digitação do Edital.

EMPRESA “D”

QUESTIONAMENTO 1: O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade.

RESPOSTA 1: O recurso foi analisado e respondido de forma tempestiva.

QUESTIONAMENTO 2: O esclarecimento desta r. Administração referente ao valor máximo do veículo, uma vez que o mesmo não consta no edital.

RESPOSTA 2: A estimativa de valor máximo é prevista na modalidade de Pregão eletrônico com critério de julgamento por maior desconto. O critério estabelecido para o Pregão Eletrônico SRP nº 115/2024 COMPRASGOV nº 90115/2024 é o de menor preço por item, onde, não há previsão de para constar em edital o valor máximo.

QUESTIONAMENTO 3: O esclarecimento quanto ao modelo e tamanho do layout para que ao valor total a plotagem seja englobada, pois como supracitado, não há como solicitar o orçamento sem os modelos

RESPOSTA 3: O layout para plotagem consta nos autos, no documento manual de adesivação veicular

QUESTIONAMENTO 4: O esclarecimento se para o emplacamento dos veículos deverá ser considerada ou não a isenção do IPVA;

RESPOSTA 4: O Governo do Estado do Acre, representado pela Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, possui imunidade tributária relativa ao IPVA.

QUESTIONAMENTO 5: O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r.Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões;

RESPOSTA 5: Conforme consta no item 26.4 do Anexo I do Edital - Termo de Referência, é requisito específico para veículos realizar as três primeiras revisões periódicas constantes do Manual do Proprietário, arcando com todas as despesas de mão-de-obra e peças referentes, de modo que o período ou quilometragem será a constante no manual do veículo. Sendo a garantia da empresa maior que a solicitada, prevalecerá aquela que for mais vantajosa a Administração Pública.



QUESTIONAMENTO 6: O esclarecimento se a assistência técnica autorizada apresentada na cidade de Rio Branco/AC atende a exigência da r. Administração;

RESPOSTA 6: A assistência técnica apresentada atende as exigências.

QUESTIONAMENTO 7: O esclarecimento acerca da dotação orçamentária, uma vez que o mesmo não consta no edital, se a verba será municipal, estadual ou federal;

RESPOSTA 7: As informações orçamentárias encontram-se no item 30 do Anexo I do Edital - Termo de Referência, cujos códigos e nomenclaturas seguem padrão oficial elaborado pela Secretaria de Estado de Planejamento.

QUESTIONAMENTO 8: A alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 120 (cento e vinte) dias;

RESPOSTA 8: Essas considerações não justificam o prazo solicitado pela empresa (120 dias). Deste modo, considerando o período entre a homologação e assinatura do contrato e a emissão da ordem de entrega, o prazo estabelecido no edital (60 dias) é razoável para a entrega do veículo.

QUESTIONAMENTO 9: A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

RESPOSTA 9: Percebe-se que editais que se norteiam pela Lei Ferrari acabam por infringir indiretamente o princípio da competitividade, já que, quanto maior o número de licitantes, maior será a probabilidade das propostas contemplarem preços mais vantajosos, sendo que esta alteração solicitada não contribuirá para uma livre competição entre os participantes, logo, não será acatada.

EMPRESA “E”

QUESTIONAMENTO 1: O referido Edital, ANEXO I - Termo de Referência do Edital, no que se refere à DESCRIÇÃO do item 03 (BARCO EM ALUMÍNIO COM MOTOR):

item 04 Barcos em alumínio naval com motor, novo, código FINAME, ano corrente, comprimento mínimo de 8 (oito) metros, boca de 1,47 mm pontal de 0,56 mm, caladomm, cinco bancos de alumínio de 1,5 mm de 19 cm de altura por 23 cm de largura, capacidade de carga mínima de 500 kg, com motor com rabeta longa e timão, a gasolina, com potência mínima de potência máxima de 40 HP, de partida manual e refrigerado a ar; espessura do casco 3,00 mm, com os seguintes itens de série: 01 casa de macaco no castelo de proa; piso antiderrapante em E.V.A; portbanco do piloto, 06 porta-objetos na lateral; 02 porta-vara e alumínio; 02 quebra ondas, 02 remos de



alumínio com suporte; 01 suporte de motor elétrico e 01 viveiro para isca. Garantia de 01 ano contrade fabricação. Com padronização visual fornecida pela Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Ocorre que o descritivo do item em epígrafe, como se pode observar solicita CODIGO FINAME. Sucede que tal disposição não está suficientemente clara no que diz respeito ao solicitado no referido edital, pois algumas marcas não possuem cadastro no FINAME, referente a embarcações. Assim sendo, servimo-nos do presente expediente para solicitar que seja esclarecido, de forma clara e objetiva a descrição correta do item epigrafado. Se o mesmo solicita CODIGO FINAME DO BARCO E MOTORES OU SOMENTE DO BARCO.

RESPOSTA 1: Considerando a indisponibilidade no portal do BNDES para classificar o barco em alumínio, fica esclarecido que a exigência do código FINAME é exigida para o motor de popa que acompanhará o referido barco.

2. NO ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERENCIA

Onde lê-se:

18.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

(...)

28.9. Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação dos serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado;

Leia-se:

18.1. O pagamento dos bens fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda



corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

(...)

28.9. Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, o fornecimento dos bens deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado;

3 ANEXO IV DO EDITAL PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Onde lê-se:

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

Leia-se:

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de bens e equipamentos _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

4. Considerando que não houve alteração que impactasse na formulação das propostas, fica mantida a data de abertura

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 18/07/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco – AC, 17 de Julho de 2024.



**GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE**
www.ac.gov.br

SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos -
SELIC

Valdemir Januário de Almeida

Pregoeiro